



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (SEGUNDA FEIRA) 28/06/2021

ANO XXXI

Nº 3635

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ORIENTAÇÕES COVID-19

DECRETO Nº 1239 /2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ.

CONSIDERANDO a ocupação de 100% (cem por cento) dos leitos dedicados exclusivamente ao tratamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que a Taxa de Positividade da COVID-19 em Maringá está em 67,04% quando o adequado seria apenas 5% e o satisfatório seria de 20%, dados apurados em 13/06/2021 a 19/06/2021;

CONSIDERANDO que a incidência de contaminação média em Maringá está em 408,92 por 100 mil/hab, quando o satisfatório deveria estar abaixo de 100 contaminados por 100 mil/hab, dados apurados em 13/06/2021 a 19/06/2021;

CONSIDERANDO que a variação da média móvel de positividade em Maringá está em 252,57 nos últimos 14 dias;

CONSIDERANDO que o crescimento do índice de Registro de Óbitos foi de 54,55%, nos últimos 14 (quatorze) dias;

CONSIDERANDO que o índice de contaminação de junho é superior ao apresentado no mês de maio;

CONSIDERANDO a ocupação de UTIs e enfermarias semi-intensivas, tanto dos serviços públicos quanto privados de saúde, em Maringá na semana corrente está no patamar de 100%;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir a circulação de pessoas e evitar aglomerações no município, buscando minimizar a possibilidade de contágio pela COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de desestimular a realização de festas clandestinas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Decreto Municipal nº 1197, de 17 de junho de 2021 até as 23:59 horas de 5 de julho de 2021,

Art. 2º - Fica prorrogado para o domingo, 4/7, as disposições do artigo 3º do Decreto Municipal nº 1063, de 26 de maio de 2021.

Art. 3º - As questões omissas serão resolvidas pelo Comitê de Enfrentamento à COVID-19 da Prefeitura Municipal de Maringá, cujas demandas poderão ser enviadas pelo e-mail: sege_gespublica@maringa.pr.gov.br.

Art. 4º. Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto.

Paço Municipal, 28 de junho de 2021.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal